

**AVULSO NÃO
PUBLICADO
REJEIÇÃO NA
COMISSÃO DE
MÉRITO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.730-A, DE 2007 (Do Senado Federal)

PLS nº 241/2007

Ofício (SF) nº 2.056/2007

Inscribe o nome de João Cândido Felisberto, líder da Revolta da Chibata, no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição deste e do de nº 2442/07, apensado (relator: DEP. SEVERIANO ALVES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APENSE-SE A ESTE O PL 2.442/2007

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Projeto apensado: 2.442/07

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito o nome de João Cândido Felisberto, líder da Revolta da Chibata, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de dezembro de 2007.

**Senador Mozarildo Calvacanti,
no exercício da Presidência**

PROJETO DE LEI N.º 2.442, DE 2007

(Da Sra. Maria do Rosário e outros)

Inscribe o nome do Marinheiro João Cândido, o Almirante Negro, no Livro dos Heróis da Pátria.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no "Livro dos Heróis da Pátria", que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome Marinheiro João Cândido, o *Almirante Negro*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

João Cândido Felisberto nasceu em Encruzilhada do Sul, Rio Grande do Sul, em 1880 e veio e morrer no Rio de Janeiro, a 6 de Dezembro de 1969. Foi um militar brasileiro, negro, líder da Revolta da Chibata (1910).

Nascido na então Província do Rio Grande do Sul, filho dos ex-escravos João Cândido Felisberto e Inácia Felisberto, apresentou-se na Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Sul, com uma recomendação de "atenção especial" escrita do Delegado da Capitania dos Portos em Porto Alegre. Esse cuidado devia-se à iniciativa de um velho amigo e protetor de Rio Pardo, o almirante Alexandrino de Alencar, que o encaminhara aquele delegado.

Desse modo, numa época em que a maioria dos aprendizes era recrutada pela polícia, João Cândido alistou-se com o número 40 na Marinha do Brasil em 1894, aos 13 anos de idade, fazendo a sua primeira viagem como Aprendiz de Marinheiro.

Em 1908, para acompanhar o final da construção de navios de guerra encomendados pelo governo brasileiro, João Cândido foi para a Inglaterra, onde tomou conhecimento do movimento realizado pelos marinheiros britânicos entre 1903 e 1906, reivindicando melhores condições de trabalho.

As eleições presidenciais de 1910, embora vencidas pelo candidato situacionista Marechal Hermes da Fonseca, expressaram o descontentamento da sociedade com o regime vigente. O candidato opositor, Rui Barbosa, realizou intensa campanha eleitoral, suscitando a esperança de transformações.

Entre os marinheiros, insatisfeitos com os baixos soldos, com a alimentação ruim e, principalmente, com os degradantes castigos corporais, cresceu o clima de tensão.

O uso da chibata como castigo na Armada já havia sido abolido em um dos primeiros atos do regime republicano. Todavia, o castigo cruel continuava de fato a ser aplicado, a critério dos oficiais. Num contingente de maioria negra, centenas de marujos continuavam a ter seus corpos retalhados pela chibata, como no tempo do cativo.

Em 16 de novembro de 1910, um dia após a posse do Marechal Hermes, o marinheiro Marcelino Rodrigues de Menezes foi punido com 250 chibatadas, conforme os jornais da época, aplicadas na presença de toda a tripulação do Encouraçado Minas Gerais.

No dia 22 de novembro de 1910, João Cândido deu início à chamada Revolta da Chibata, assumindo o comando do Minas Gerais (capitânea da Armada), pleiteando a abolição dos castigos corporais na Marinha de Guerra do Brasil, quando foi designado pela imprensa, à época, como **Almirante Negro**. Por quatro dias, os navios de guerra São Paulo, Bahia, Minas Gerais e Deodoro apontaram

seus canhões para a Capital Federal, numa rebelião de que participam mais de 2.000 homens. No ultimato dirigido ao Presidente Hermes da Fonseca, afirmaram os marinheiros:

“Nós marinheiros, cidadãos brasileiros e republicanos, não podendo mais suportar a escravidão na Marinha Brasileira, a falta de proteção que a Pátria nos dá, e até então não nos chegou, rompemos o véu negro, que nos cobria aos olhos do enganado e patriótico povo. Achando-se todos os navios em nosso poder, tendo a seu bordo prisioneiros todos os oficiais (...) Reformar o código imoral e vergonhoso que nos rege, a fim de que desapareça a chibata, o bolo, e outros castigos semelhantes; aumentar o nosso soldo (...) educar os marinheiros que não têm competência para vestir a orgulhosa farda (...) Tem V.Excia, o prazo de 12 horas para mandar-nos a resposta satisfatória sob pena de ver a pátria aniquilada (...) Marinheiros.”

O governo ficou estarecido. Supôs tratar-se de um golpe político das forças inimigas. O pânico apoderou-se de grande parte da população da cidade. Muitas pessoas fugiram. Somente em um dia correram 12 composições especiais para Petrópolis, levando 3.000 pessoas. Todos os navios amotinados hastearam bandeiras vermelhas. Alguns navios fiéis ao governo ainda tentaram duelar com os revoltosos, mas foram logo silenciados. Com isto os marujos criaram um impasse institucional. De um lado a Marinha, que queria a punição dos amotinados, em consequência da morte de alguns oficiais da armada. Do outro lado, o governo e os políticos, que sabiam não ter forças para satisfazer essa exigência. Mesmo porque os marinheiros estavam militarmente muito mais fortes do que a Marinha de Guerra, pois comandavam, praticamente, a armada e tinham os canhões das belonaves apontados para a capital da República.

Depois de muitas reuniões políticas, nas quais entrou, entre outros, Rui Barbosa, que condenou os “abusos com os quais, na gloriosa época do abolicionismo, levantamos a indignação dos nossos compatriotas”, foi aprovado um projeto de anistia para os amotinados. Com isto, os marinheiros desceram as bandeiras vermelhas dos mastros dos seus navios. A revolta terminava vitoriosa. Desaparecia, assim, o uso da chibata como norma de punição disciplinar na Marinha de Guerra do Brasil.

Embora a rebelião tenha terminado com o compromisso do governo federal em acabar com o emprego da chibata na Marinha e de conceder anistia aos revoltosos, João Cândido e os demais implicados foram detidos.

Pouco tempo depois, a eclosão de um novo levante entre os marinheiros, agora no quartel da ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, foi reprimida pelas autoridades. João Cândido, juntamente com alguns companheiros, foi recolhido a uma masmorra da ilha das Cobras, onde viviam não tinham quaisquer condições de vida. Dos 18 recolhidos ali, 16 morreram. Uns fuzilados sem julgamento, outros em consequência das péssimas condições em que estavam enclausurados.

Apesar de se declarar contra um novo levante dos marinheiros em dezembro de 1910, João Cândido foi expulso da Marinha, sob a acusação de ter favorecido os rebeldes. Em Abril de 1911 seria detido no Hospital dos Alienados, como louco e indigente, de onde seria solto em 1912, absolvido das acusações juntamente com os seus companheiros. Banido da Marinha, sofreu grandes privações, vivendo precariamente, trabalhando como estivador e descarregando peixes na Praça XV, no centro do Rio de Janeiro.

A sua vida pessoal foi profundamente abalada pelo suicídio de sua segunda esposa (1928). Em 1930 foi novamente detido, acusado de subversão.

Em 1959 voltou ao Sul do País para ser homenageado, mas a cerimônia foi suspensa por interferência da Marinha do Brasil.

Discriminado e perseguido até ao fim da sua vida, faleceu de câncer no Hospital Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, pobre e esquecido, aos 89 anos de idade.

A revolta da chibata ocasiona o primeiro caso de censura imposta a um filme brasileiro, “A Vida de João Cândido”, de Alberto Botelho, que teve proibida sua exibição em 1912. A memória da saga de João Cândido continuaria a ser severamente reprimida em outros episódios semelhantes. O povo e os artistas brasileiros mantiveram, porém, viva a lenda deste herói. Como na música “O Mestre-Sala dos Mares”, letra de Aldir Blanc, interpretada por Elis Regina e João Bosco, na qual João Cândido é lembrado como “o navegante negro que tem por monumento as pedras pisadas do cais”.

Em razão de toda a sua história, do que ele representa para a luta que ainda se impõe ao povo brasileiro pela derradeira e definitiva abolição da discriminação étnica em nosso país, protocolamos este Projeto de Lei no dia da Consciência Negra e pedimos o apoio do nobres pares à inscrição do nome do Marinheiro João Cândido, o *Almirante Negro*, no Livro dos Heróis da Pátria, ficando ao lado de nomes como o Alferes Tiradentes, José Bonifácio e Zumbi dos Palmares, numa justa homenagem a todos os lutadores e lutadoras negros de nosso país.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2007.

Maria do Rosário
Deputada Federal PT/RS

GILMAR MACHADO (PT-MG)
JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE)
EUDES XAVIER (PT-CE)
JANETE ROCHA PIETÁ (PT-SP)
VICENTINHO (PT-SP)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Com origem no Senado Federal, de autoria do nobre Senador PAULO PAIM, o Projeto de Lei nº 2.730, de 2007 (PLS 241/07), inscreve o nome do Marinheiro João Cândido Felisberto, líder da Revolta da Chibata, no Livro dos Heróis da Pátria, situado no Panteão da Pátria, em Brasília, DF.

A proposição foi aprovada no Senado Federal, na forma e no conteúdo, sem emendas, com Parecer favorável da Comissão de Educação, tendo sido Relatora a Senadora IDELI SALVATTI.

Nesta Casa, o PL chega para efeito de revisão, com base em disposição constitucional, tendo sido distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD). Quanto à matéria apenas mencionada como apensada, PL 2442/07, de autoria da ilustre Deputada MARIA DO ROSÁRIO, – com o mesmo teor no conteúdo e na forma da proposta que nos chegou do Senado Federal –, teve sua tramitação prejudicada nesta Casa, dado que o PLS, proposição principal, autônoma, a antecede na data de apresentação.

A tramitação da proposição em pauta está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD). Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a matéria sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

A História, como é bem sabido, tem sempre vertentes que ensejam diferentes interpretações, conforme o tempo e o lugar, para não falar dos diferentes ângulos de análise que se colocam diante de cada fato histórico.

O episódio da nossa História conhecido como Revolta da Chibata, ocorrido em 1910, em navios da Marinha Brasileira, ilustra esse ponto, como bem mostram os relatos e anais existentes, sejam enciclopédicos, de livros didáticos ou de publicações oficiais, como A História Naval Brasileira, Volume Quinto, Tomo I – B, publicado pelo Ministério da Marinha, em 1997.

Assim, o triste e lamentável episódio é visto ora pela ótica de um feito heróico, com destaque à figura do Marinheiro João Cândido Felisberto, ora

pela ótica do motim, sem caracterização de heroísmo em qualquer que seja o lado – dos marinheiros ou dos oficiais da Marinha. (Registre-se aqui, por ser necessário, que na visão oficial da vertente militar a Revolta da Chibata é vista como uma típica ruptura do Princípio da Hierarquia, um dos pilares em que se assentam as forças armadas em todo o mundo. E esse posicionamento fica patente em manifestação consubstanciada no Parecer 69/07, com origem no Gabinete do Comandante da Marinha, com data de 18 de dezembro de 2007, a propósito do PLS 241/07).

A inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria segue critérios normativos, hoje legais (Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007), por isso encampados por Súmula desta Comissão, que deixam claro o peso de disposições, dentre outras, quanto ao tempo decorrido desde a morte de quem se pretende declarar como Herói da Pátria e a data de apresentação de proposição legislativa nesse sentido, tempo esse que não pode ser inferior a 50 anos.

Ora, no caso de João Cândido Felisberto (1880-1969) esse lapso de tempo é de apenas 39 anos, já que sua morte ocorreu em 1969, quando ele estava com 89 anos de idade.

Assim sendo, sou levado, infelizmente, mas por força legal, a não votar favoravelmente à matéria em apreço, muito embora seja a favor do mérito educacional e cultural encerrado na proposição que nos chegou do Senado Federal, que tramita como principal, autônoma. E esse posicionamento, evidentemente, vale para a proposição que foi mencionada como apensada.

Destaque-se, contudo, o óbvio: que a figura histórica de João Cândido Felisberto, pelo que é registrado na justificção da iniciativa que nos chegou do Senado Federal, pode, numa nação com democracia consolidada como a nossa, ser objeto de homenagens diversas, pelos grupos interessados, mesmo que seu nome, – pelas limitações legalmente impostas, e que aqui foram apontadas –, não seja, no momento, passível de inscrição no Livro dos Heróis da Pátria.

Posto isso, voto pela rejeição, – no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC –, do Projeto de Lei nº 2.730, de 2007, PLS 241/07, com origem no Senado Federal, de autoria do eminente Senador PAULO PAIM. E, certamente, o mesmo posicionamento pode ser transferido, por analogia, à matéria mencionada como apensada (PL 2.442/07), da nobre Deputada MARIA DO ROSÁRIO.

Sala da Comissão, em 08 de agosto de 2008.

Deputado SEVERIANO ALVES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.730/07 e do PL nº 2.442/07, apensado, nos termos do parecer do relator, Deputado Severiano Alves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Átila Lira, Carlos Abicalil, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Angela Portela, Antonio Bulhões, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Eduardo Gomes, Jorginho Maluly, Paulo Magalhães, Paulo Rubem Santiago, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2008.

Deputado JOÃO MATOS

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
